



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Poder Legislativo



REQUERIMENTO

Nº: 074/2025

Envira-AM 02 de outubro de 2025

Autores: Sebastião Ivan Pereira de Souza, Francisco Lindomar Ferreira da Silva, Raimundo Nonato Lopes da Silva, José Jorge Sampaio e Francisco Alves da Costa.

Requerido: Executivo Municipal de Envira

Senhores Vereadores,

Os Vereadores **Francisco Alves da Costa, Francisco Lindomar Ferreira da Silva, José Jorge Sampaio, Raimundo Nonato Lopes da Silva e Sebastião Ivan Pereira de Souza**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que o presente requerimento seja recebido e, posteriormente, colocado para deliberação e votação pelo soberano Plenário.

OBJETO DO REQUERIMENTO:

Solicita-se ao Poder Executivo Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei específico, regulamentando o disposto no art. 5º, §§1º e 2º, cumulado com art. 43, ambos da Lei Complementar nº 429, de 15 de maio de 2023, para instituir a Função Gratificada aos enfermeiros que exercem atribuições de coordenação.

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 429/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais de Saúde, em seu art. 5º, §§1º e 2º, c/c art. 43, já prevê a possibilidade de concessão de gratificações de exercício e produtividade para servidores que desempenham atividades especiais, estabelecendo que tais benefícios devem ser disciplinados por ato do Executivo e por leis especiais.

Nesse sentido, mostra-se necessária a apresentação de Projeto de Lei específico pelo Poder Executivo, a fim de instituir a Função Gratificada de Coordenação de Enfermagem, garantindo o devido reconhecimento e valorização dos profissionais de enfermagem que assumem encargos de



Estado do Amazonas
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Poder Legislativo



gestão, supervisão e liderança de equipes, atividades estas de alta complexidade e responsabilidade.

A medida encontra respaldo no princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF/88) e na valorização dos servidores públicos, permitindo que o Município disponha de um quadro de enfermagem mais motivado, qualificado e comprometido com a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Câmara Municipal de Envira, 02 de outubro de 2025.

Ver. SEBASTIÃO IVAN P. DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Envira– União.

Ver. FRANCISCO LINDOMAR F. DA SILVA

Vereador da Câmara Municipal de Envira – PP

Ver. RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA

Vereador da Câmara Municipal de Envira – PSDB

Ver. JOSÉ JORGE SAMPAIO

Vereador da Câmara Municipal de Envira – Republicanos

Ver. FRANCISCO ALVES DA COSTA

Vereador da Câmara Municipal de Envira– PSD.